



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Emenda Modificativa Nº

Excelentíssimo Senhor

Vereador Sérgio Alves Bento

MD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Senhor Presidente

O Vereador abaixo subscrito vêm por intermédio do presente, apresentar para a apreciação do Douto Plenário, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 117/2014 que Institui o Estacionamento Rotativo Pago nas Vias Públicas Urbanas do Município de Erechim , alterando o mesmo com o seguinte teor:

O § 1º do Art. 6º do Projeto de Lei Executivo 117/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

§ 1º - Cometidas quaisquer das irregularidades previstas nos itens acima referidos, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através dos Agentes de Trânsito, a proceder a notificação por infração de trânsito, no valor de 03 (Três) URM's (Unidades de Referência Municipal) por infração registrada, devendo este valor ser recolhido ao Município de Erechim em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2014.

Ernani Mello

Vereador da Bancada do PDT